



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



Fls. n° 115  
Assinatura

### ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP n° 05/2021.  
processo administrativo n° 138/2021.

ORGÃO GERENCIADOR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77.8900-000 CNPJ: 00.237.362//0001-09 através do gestor senhor, TULYSMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 046.549.141-37, e RG 1.115.368 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Riachinho, na Avenida Jerusalém, Centro, Riachinho Tocantins

DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, Empresa/ou Pessoa Física -  
-----INSCRITA NO CNPJ/CPF-----  
-----0 e INSC. ESTADUAL: -----,  
ESTABELECIDADA NO (A) RUA ----- Nº-----  
----- BAIRRO -----, CEP:-----  
Cidade -----Estado-----,  
Representada neste ato pelo empresário -----

#### 1. DOS CONTEMPLADOS:

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	

1.0 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS FARMÁCIA BÁSICA, DEMAIS MEDICAMENTOS NÃO PERTENCENTES À FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS/TO.

#### 2. DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

##### FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL

RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS



<b>TOTAL</b>					

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

#### 5. DAS SANÇÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

*M*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**e)** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**f) ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Fundo Municipal de Saúde encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.5 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

## 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 dias uteus horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, conforme necessidade desta Administração, devendo a entrega do referido material, ser efetuada

**RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



em dias úteis das 08h às 12h, no prédio sede principal, situado na Rua Quintino Bocaiva, SN, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins.

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Fundo Municipal de Saude Ananás/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ananas/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Ananas/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS**

*Handwritten signature*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



Fis. nº 119  
Assinatura

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

## **9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

**RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



## 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

## 11. DOS PRAZOS

12.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO** feita Setor de Compras conforme necessidade Fundo Municipais.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

## 13. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

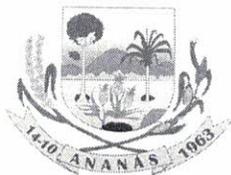
13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS

128



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

#### 14. DO PAGAMENTO

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **Secretaria de Saúde**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria de Saúde** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer

**RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananacs.fo.gov.br



custo adicional para a **SECRETARIA DE SAUDE.**

- c) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.
- d) Contratada apresentará ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS** a Nota Fiscal referente a aquisição do material;
- f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS** que deverá ocorrer após as verificações dos item de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;
- g) O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS**





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



Fls. nº 123  
Assinatura

- j) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimento do material;
- l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- m) **Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;**
- n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.
- o) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- p) O pagamento só será efetuado após a verificação da da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- q) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem

RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS

123



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



Fls. nº 324

Assinatura

prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

r) As aquisições e prestação de serviços será fiscalizada e acompanhada pelo senhor KEYCY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Salde de Ananás Tocantins.

#### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

#### 16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

#### 17. DA AUSENCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme previsto Artigo 8º, parágrafo IV do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, NÃO NECESSIDDAE PARA previsão orçamentaria e financeira por se tratar de uma ata de REGISTRO DE PREÇOS; Com o objetivo de não comprometer o orçamento.

#### 18. DA AGILIDADE QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

#### 19. DOS TRIBUTOS

19.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RUA QUINTINO BOCAIVA, CEP: 77.890-000, CENTRO ANANÁS TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.246.570/0001-82  
www.ananas.to.gov.br



## MEMORANDO

**DO: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**PARA: ASSESSORIA JURIDICA**  
**ASSUNTO: SOLICITA PARECER JURIDICO E CONTROLE INTERNO PARA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
PREGÃO ELETRONICO SRP 05/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2021

Vimos através deste, solicitar parecer jurídico, sobre o edital, do procedimento licitatório em epígrafe.

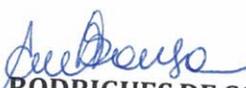
Tendo como objeto selecionar a proposta de preço mais vantajosa esta administração a *necessidade Contratação de Empresa Especializada no ramo para fornecimento de medicamentos em geral para atender as demandas emergencial do Hospital nossa senhora aparecida e farmácia básica.*

No aguardo de vosso pronunciamento, deixo votos de apreço e admiração.  
Setor de Licitação de Ananás 11 março 2021.

Atenciosamente.

  
**CLEUDEIR SILVA ARAUJO**  
Pregoeira

  
**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**  
Equipe de apoio

  
**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**  
Equipe de apoio

  
**EDILÂNIA ALVES FERREIRA**  
Equipe de apoio